

CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CIS-VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de óculos, lentes de graus e armação, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

PASTA _____ / _____



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: SECRETETÁRIO EXECUTIVO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Solicitação de **AUTORIZAÇÃO** para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

Senhor,

Presidente

Venho através deste, na qualidade de **Secretário Executivo do Consórcio**, solicitar de Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para a **abertura de processo licitatório**, visando à **aquisição de óculos, lentes de graus e armações** para disponibilização aos municípios consorciados, em atendimento as demandas deles existentes.

Outrossim, a presente solicitação visa o atendimento aos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos dos Municípios, necessitando assim, de que o município disponibilize aos mesmos: óculos, lentes de graus e armação, de forma suplementar sistema único de saúde.

Destarte, que junto a presente solicitação encontra-se orçamentos visando a demonstrar os preços praticados no mercado considerando o ramo pertinente e o Termo de Referência, visando dar subsídios para a montagem do plano Administrativo, contendo especificações dos itens, quantidades e preços máximos a serem aceitos, assim como o detalhamento do objeto, apresentado com os itens e as descrições dos materiais e serviços específicos, que terão de ser seguidos condições a que deverão ser ofertados pela empresa que vier a ser vencedora em certame licitatório.

Nestes termos,

Pedi deferimento,

Carangola 28, de agosto de 2023.

Sérgio Müller Miranda -Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

Prezado (s),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento para o fornecimento de **ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES**, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE.

O presente orçamento tem o objetivo formação de preços para a realização de processo licitatório de Pregão para registro de preços, que será realizado pelo CISVERDE em atendimento aos 19 municípios consorciados.

Informamos, outrossim, que o orçamento e/ou proposta comercial, pode ser enviada no endereço de e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, com todos os dados da empresa para posteriores contatos. Maiores informações através do número (31) 3741-3313 falar com Marco Antonio – Gerente Administrativo.

Carangola, 20 de março de 2023.

Marco Antonio da Silva - Gerente Administrativo

Contato: 32 9 9972-7310 (whatsApp)

E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

MODELO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GM dist. de prod. Opt. e Opt. LTDA CNPJ Nº.: 16.850.464/0002-08

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira nº 06

BAIRRO: Centro / CIDADE: Carangola - MG

TELEFONE: (32) 99855-7708 ENDEREÇO ELETRÔNICO: raphael.melo@atancaravel.com.br

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	1000	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	R\$	R\$ 450,00
002	300	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	R\$	R\$ 580,00

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Rafael de Agosto de 2023.

Técnico Respo do CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal

Raphael Portilho de Melo

CROO - MG 12.17.1321

Preferencialmente em papel timbrado da Empresa



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento para o fornecimento de **ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES**, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE.

O presente orçamento tem o objetivo formação de preços para a realização de processo licitatório de Pregão para registro de preços, que será realizado pelo CISVERDE em atendimento aos 19 municípios consorciados.

Informamos, outrossim, que o orçamento e/ou proposta comercial, pode ser enviada no endereço de e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, com todos os dados da empresa para posteriores contatos. Maiores informações através do número (31) 3741-3313 falar com Marco Antonio – Gerente Administrativo.

Carangola, 20 de março de 2023.

Marco Antonio da Silva - Gerente Administrativo
Contato: 32 9 9972-7310 (whatsApp)
E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

MODELO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº.: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ / CIDADE: _____
 TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Fábrica de Óculos
R. Pedro de Oliveira, 25
Tel. (32) 3741-1395
Carangola - MG
CNPJ: 03.829.720/0001-52

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	1000	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão superfícies c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	R\$ 188,90	R\$
002	300	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, e/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	R\$ 288,90	R\$

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Carangola, 25 de 08 de 23

FÁBRICA DE ÓCULOS
Rua Pedro de Oliveira,
Tel.: (32) 3741-1395
CARANGOLA - MG

Carimbo CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal
Preferencialmente em papel timbrado da Empresa



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento para o fornecimento de ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE.

O presente orçamento tem o objetivo formação de preços para a realização de processo licitatório de Pregão para registro de preços, que será realizado pelo CISVERDE em atendimento aos 19 municípios consorciados.

Informamos, outrossim, que o orçamento e/ou proposta comercial, pode ser enviada no endereço de e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, com todos os dados da empresa para posteriores contatos. Maiores informações através do número (31) 3741-3313 falar com Marco Antonio – Gerente Administrativo.

Carangola, 20 de março de 2023.

Marco Antonio da Silva - Gerente Administrativo

Contato: 32 9 9972-7310 (whatsApp)

E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

MODELO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Oticas Mayer Carangola CNPJ Nº.: 44.085.243/0001-45
 ENDEREÇO: R. Pedro de Oliveira, 219
 BAIRRO: Centro / CIDADE: Carangola
 TELEFONE: (32) 3741-6815 ENDEREÇO ELETRÔNICO: Oticasmayercarangola@gmail.com

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	1000	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	R\$ 399,00	R\$ 399.000
002	300	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	R\$ 500,00	R\$ 150.000

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Carangola, 25 de 03 de 2023

44.085.243/0001-45

ÓTICAS MAYER

CARANGOLA - MG

Preferencialmente em nome do Representante Legal

Rua: Pedro de Oliveira Nº 219

Bairro: CENTRO

CEP 36.800-000

CARANGOLA - MG



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 18/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: VANESCA SANTOS MATOS
Data de Publicação: 15/06/2023 16:19:41

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 187	Unidade: UN	Val. Ref.: 153,31
Descrição: Armação em acetato, ou metal aro fechado/ Material da armação: acetato ou metal/ Aro: Fechado ou fio de nylon/ Tamanho: adulto e infantil - Masculino/ Feminino/ Garantia: mínimo de 3 meses/ Lentes (par) / Visão simples resina incolor . VISÃO SIMPLES, ACABADA, 0,00 A / - 3,00, ESFÉRICO, VIL ATÉ -4,00			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
ERICK GOMES SOUTO	Armação: Lenam Lentes: Innovation / COLEÇÃO 2023	200,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA/TR

I - INTRODUÇÃO

O presente TR (exigência do artigo 7º, § 2º, inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos "I" e "II", do Decreto Federal nº 3.555/00), tem como objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação visando a realização do Pregão, em sua forma presencial para **Registro de Preços**, que visa futura e eventual aquisição de óculos de grau, armação e lentes, que serão fornecidas aos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme especificações e condições mínimas, estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Administrativo	Secretário Executivo

II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 001 de 02 de maio de 2.023.

Klezilene da Silva Turbano Moura	Marco Antonio da Silva	Viviane Gomes Costa Vitalino
Presidente da CPL	Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio

III - BASE LEGAL

Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

IV - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência – TR, visa dar subsídios a eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento às necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos dos Municípios consorciados ao CISVERDE, nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa à administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Outrossim, no presente termo consta as especificações dos itens, quantidades e preços máximos a serem aceitos, assim como o objeto da presente licitação estão devidamente detalhados nesse termo, apresentados sob planilha de itens com as descrições dos materiais e serviços específicos que terão de ser seguidos obrigatoriamente pela empresa vencedora do certame.

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar – ETP⁴, visando eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento as necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos nos Municípios consorciados ao consórcio CISVERDE. Nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa para a administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

A implementação do serviço na área de Oftalmologia, nos municípios consorciados e devido a grande demanda de atendimentos estima-se a necessidade da aquisição de materiais (lentes e armações de óculos), para compor e suprir a demanda do setor de programas especiais do Fundo Municipais de Saúde - FMS.

Segundo levantamento no Brasil, 25%, da população usa óculos para corrigir alterações como a **MIOPIA** (dificuldade de ver objetos a distância), **HIPERMETROPIA** (visão sem foco para objetos próximos) e **ASTIGMATISMO** (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, os médicos (<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/miopia-hipermctropia-e-astigmatismo/>).

⁴ ETP- exigência do artigo 7º, § 2º, inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos "I" e "II", do Decreto Federal nº 3.555/00).



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços – SRP, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto nº. 3.555/00), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos do Serviço Médico nas unidades de Saúde dos Municípios.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, de cada lote em específico, uma vez que necessita-se de que seja do mesmo prestador a lente concomitante com a armação, para que não haja atrito entre fornecedores, o que ocorreria a caso fossem e fornecedores distintos.

V - OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futuras e eventuais aquisição de aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em neste TR, Edital e demais anexos.
 - 1.1 O fornecedor do objeto, e/o equipamento apropriado, assim como a realização de procedimentos para o cumprimento do objeto em discussão, deverá ser realizado em local próprio da licitante, eventual **CONTRATADA**, sendo esta **dentro do perímetro urbano da sede do órgão CONTRATANTE com visitas pré-agendadas**, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VI - SINOPSE DE VALOR DE REFERÊNCIA

2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária. Dentre as quais possibilitou-se a distinção dos lotes exclusivos e de ampla concorrência, assim sendo **LOTE 001 - Exclusivos ME/EPP/MEI, e LOTE 002 - Ampla Concorrência**, a ser adotado o critério de menor preço por item de cada lote distinto.
 - 2.1 **LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI 123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00]	Uni.	231	R\$ 345,97	R\$ 79.919,07
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	175	R\$ 456,30	R\$ 79.852,50

2.2 LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro - 4,00]	Uni.	769	R\$ 345,97	R\$ 266.050,93
004	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	125	R\$ 456,30	R\$ 57.037,50

Valor GLOBAL da licitação R\$ 482.860,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

VII - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVERDE

3. Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

VIII - QUESTÕES RELEVANTES DO OBJETO

4. As quantidades serão requisitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - SMS, à contratação será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do Setor e da disponibilidade de armazenamento.
5. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ordem com o que foi solicitado, o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

6. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.
7. O fornecedor deverá realizar estas medições e ajustes com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local disponibilizado pelo município requisitante, ou ainda, em estabelecimento sede ou filial do proponente vencedor, na área urbana do respectivo município, em qualquer caso, obedecido o pré-agendamento de segunda a sexta-feira (em dias de expediente), respeitados os horários determinados pela administração.
8. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.
9. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
10. A(s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, e serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
11. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

12. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁵, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
13. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.
14. Nesse contexto, atendendo aos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020⁶, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, foi realizada uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos do Banco de Preços Plataforma BNC (www.bnc.com.br), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.
15. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.
16. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.
17. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Contratante, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

⁵ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

⁶ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONDIÇÕES DE ENTREGA QUANTIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁷, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

IX – DAS AMOSTRAS

19. A empresa licitante vencedora deverá apresentar ao contratante amostras idênticas às oferecidas nas suas propostas em até cinco (cinco) dias úteis, contados após a contratação, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida no Edital.
20. As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2023
AMOSTRA DO ITEM N.º ...
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
22. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
23. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
24. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
25. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados;

XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26. Fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Edital concomitante com seus anexos referente a execução do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência, proposta comercial, edital e seus anexos, mediante comunicação à empresa de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços objeto deste termo de Referência.

XII - DA METODOLOGIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27. O fornecedor deverá realizar estas medições com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local próprio da licitante, sendo esta dentro do perímetro urbano do órgão contratante e/ou requisitante com visitas pré-agendadas, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
28. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.

⁷ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



29. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade do órgão contratante/requisitante, que expedirá Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
30. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.
31. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Contratante, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

XIII – DA DOCUMENTAÇÃO

32. Os documentos para habilitação estarão contidos no edital que se refere à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA

20. A vigência do contrato em eventual contratação a ser firmada com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XV - DO PRAZO

21. O objeto deverá ser fornecido, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** e de forma imediata e integral, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo servidor a ser oportunamente designado como fiscal), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e demais anexos.
22. A (s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão), serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
- 22.1 A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sansões estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.
23. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita pelas Prefeituras com relação a defeitos dos produtos ou em relação a execução dos serviços prestados, implicará em uma multa na forma a ser estabelecida no contrato Administrativo.

XVI - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

24. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

XVII - DO FISCAL DO CONTRATO

25. O **ÓRGÃO CONTRATANTE** e o Consórcio **CIS-VERDE**, através de representante (s), exercerá (ão) a fiscalização do contrato. Destarte, as exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



XVIII - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. Pela inexecução, total ou parcial, das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Fato outro, pela **INEXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XX - DO PAGAMENTO

27. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

XXI - DO FORO

28. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Sérgio Müller Miranda - Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIS-VERDE

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Solicitação de **Autorização** para abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de grau e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Senhor (s),

Em atenção à solicitação do Secretário Executivo, referente à necessidade de realização de processo licitatório, visando à aquisição de óculos, lentes de grau e armações, em atendimento a demanda dos municípios consorciados.

Decido, pelo prosseguimento do feito, todavia, requeiro a elaboração do Termo de Referência, concomitante com a estimativa de preço praticado no mercado para o ramo pertinente, devendo ser obtido observando os parâmetros estabelecidos na lei de licitações, após retorne para nova apreciação e decisão, ademais:

- a) seja juntado ao processo interno o parecer da Comissão **Permanente de Licitação**, sobre a viabilidade e modalidade a ser utilizada.
- b) o parecer do **Departamento Contábil**, em observância a dotação orçamentária, bem como a estimativa de impacto financeiro, e
- c) Após a elaboração e montagem do processo, que seja elaborada a minuta do edital juntamente com seus anexos, e encaminhado ao **Departamento Jurídico do Consórcio**, para fins de análise de todo o procedimento.

Após, todo o acima exposto, retorne para apreciação do pedido.

Cumpra-se.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Análise de procedimento de processo licitatório, visando à aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ementa: Processo licitatório, destinado à aquisição de óculos, lentes de graus e armação.

Considerando a solicitação do pedido em epígrafe, esta comissão após análise do feito sugere como nos termos do art. 3º, II, da Lei nº. 10.520/02, o objeto como:

“Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações, visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos”.

Ademais, insta dizer que o uso do SRP para a eventual aquisição está fundamentado no inciso I e IV do art. 3º, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, dado que se justifica pela necessidade contratações frequentes e pela impossibilidade desses definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Consórcio, ademais, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns da Lei nº. 10.520 de 2.002.

Diante do exposto, esta comissão sugere a abertura de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será aplicado para todos os itens.

Nestes termos, ratifica a presente, nos termos e requisitos da norma jurídica, especialmente no § 1º, do art. 112, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto-lei n. 5.450, 31/05/2005, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/14 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Carangola/MG, 29 de agosto de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de Maio de 2023



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



Portaria n. 001/2023 de 2 de maio de 2023

"Designa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar nas Contratações Públicas no Âmbito do Consórcio, e dá outras providências".

FAGNER FERREIRA VEIGA, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – **CISVERDE**, usando de suas atribuições legais que lhe confere, a cláusula décima segunda do Protocolo de Intenções (contrato) deste Consórcio Público e, de acordo com o disposto nos artigos, 6º, inciso XVI c/c artigo 51, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – **CISVERDE**.

Parágrafo único. Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para **ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, constituída pelos seguintes funcionários:

001	Klezilene Turbano de Moura	Presidente
002	Viviane Gomes Costa	Membro
003	Marco Antonio da Silva	Membro
004	Glauce Kamil Nogueira	Suplente

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no **art. 1º** desta Portaria realizar levantamentos, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, autuar e adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

Art. 3º. Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos, a partir da assinatura desta, pelo período de 1 (um) ano, concomitante com o determinado no § 4º, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

Art. 4º. A Presidente da CPL, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores do consórcio, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Caracunda, 02 de maio de 2023

FAGNER FERREIRA VEIGA
Presidente do Consórcio CIS-VERDE



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: **Análise** referente processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

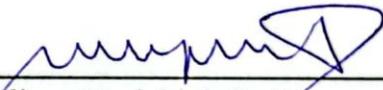
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações, visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos".

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante, não tendo ônus para o consórcio.

É o parecer,

Carangola/MG, 29 de agosto de 2023.



Ulisses Merighi de Freitas
Departamento Contábil
Consórcio CIS-VERDE



DE: SETOR JURÍDICO

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Solicitação de análise do processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de grau e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta concernente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 056/2.023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2.023**, tendo como objeto: “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de grau e armações, visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos”.

Eis o caso. Compulsando a licitação, nele constatei o registro de: a) Solicitação do Secretário Executivo; b) Autorização do presidente do Consórcio para o prosseguimento do feito; c) Manifestação da Comissão Permanente de Licitações; d) Análise do Impacto Financeiro, sob empenho prévio; e) Termo de Referência - TR e, f) orçamentos para comprovação de média de preços de mercado.

À vista do exposto, após a solicitação do secretário executivo e da decisão favorável do Presidente do Consórcio, dando prosseguimento a realização desse processo licitatório, visto que há junto ao processo parecer do Setor de Licitação manifestando a dentro das exigências legais, no que tange aos requisitos exigidos para formalização de contrato, assim sendo o atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93, que determina a necessidade e de prévia análise da Assessoria Jurídica quanto ao procedimento utilizado, quanto a elaboração do contratos ou instrumentos similares.

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta), a ser disponibilizado aos interessados, assim como seus anexos, em específico à minuta do Contrato, ora submetidas a exame, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, estando excluídos assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, ademais, a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Feitas estas observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (Art. 37, inciso XXI, CRFB/88) e inconstitucional (Art. 2º da Lei nº. 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para todos os participantes. Há que se ter em mente ainda, que o art. 22 da Lei Federal de nº. 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação. No caso em tela, vê-se que a modalidade escolhida foi o **PREGÃO**, e no tipo **PRESENCIAL**, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos nº. 7.892/13 e nº. 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços) e Lei nº. 10.520 de 17/07/02.

Nesse sistema, a licitação destina-se apenas a seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para eventuais futuras contratações (art. 2º, II e art. 3º do Dec. nº 7.892/2013). No documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que não pode ser superior a 01



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



(um) ano. Assim, entende ser o S.R. P aquele que propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal, sendo compatível com a modalidade de licitação escolhida.

Tal quantitativo, entretanto, não poderá ser ultrapassado, e nem se poderá permitir adesões por órgão não participante, de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento), por órgão ou entidade, e nem poderá, na totalidade das adesões, exceder ao dobro do quantitativo de cada item.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), dos Decretos Federais nos 3.555/00 (Regulamentação do Pregão) e Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar nº 123/06, neste aspecto, entende que o edital preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao termo de referência, entende de igual forma que preenche os requisitos legais, pois, contém, de forma clara e suficiente, as informações sucintas dos produtos e suas características, descrevendo os itens, os quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos proponentes, para que estes tenham condições de apresentar as propostas nos moldes que a Administração Pública deseja e necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se de igual forma que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do artigo 55, art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para continuidade do feito, vez que o procedimento administrativo para abertura de processo licitatório está condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e com os demais instrumentos legais citados, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação do aviso de edital, nos meios de estilo.

Face ao exposto, opino pelo prosseguimento do feito, é o parecer que submeto à consideração superior.

Carangola/MG, 29 de agosto de 2023.


HUMBERTO NUNES LYRA - Advogado
Assessor Jurídico / CISVERDE
OAB/MG 126.118



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o todo processado, até então, e baseado na manifestação do **Parecer Jurídico**. **DEFIRO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão em sua forma Presencial, para Registro de Preços, tendo como objeto: “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações, visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos”, tudo em conformidade com Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal de licitações e contratos nº 8.666/93.

Assim, encaminho à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos para que seja atuado devidamente o processo e tomado as demais providências legais.

Outrossim que se dê publicidade aos atos e decisões, para que seja assegurada a respectiva eficácia e produza seus efeitos externos, visando ainda propiciar aos interessados diretos o seu conhecimento, bem como o controle por aqueles por eles atingidos e pelo povo em geral, através dos instrumentos que a Constituição e a Lei põe à disposição da sociedade.

Cumpra-se.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023, na sala de Licitações do Consórcio CIS-VERDE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário), Carangola/MG, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei e registrei este **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, nos termos abaixo expostos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais visando aquisição de óculos, lentes de grau e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de Maio de 2.023